

Processo n.: @PMO 23/00512860

Assunto: Primeiro Monitoramento decorrente da Auditoria Operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no Ensino Médio catarinense e as ações planejadas e implantadas para a sua

Responsável: Aristides Cimadon

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 609/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE n. 63/2023**, que trata do primeiro monitoramento decorrente da auditoria operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no ensino médio e as ações que estavam sendo planejadas e implantadas para a sua recuperação, em cumprimento à determinação imposta pelo item 2 da Decisão (Plenária) n. 1004/2022.

2. **Conhecer como em implementação as recomendações à Secretaria de Estado da Educação, constantes dos seguintes itens da Decisão n. 1004/2021:** 2.1. Promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, considerando as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade de cada aluno (item 2.1.1 do Relatório DAE); e 2.2. Expandir a educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais e considerando as condições socioeconômicas (item 2.2.1 do Relatório DAE).

3. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal a realização de novo monitoramento para verificar a situação dos achados e o cumprimento das deliberações exaradas no processo de auditoria operacional, quanto aos itens 2.1 e 2.2 da Decisão n. 1004/2022, nos termos dos arts. 8º, parágrafo único, 12 e 13, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-176/2021.

4. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que efetue estudo visando identificar os setores que mais têm vagas disponíveis devido à falta de profissionais qualificados para o exercício da função, disponibilizando cursos técnicos em tais áreas aos estudantes do Estado.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE n. 63/2023**, à Secretaria de Estado da Educação.

6. Determinar o arquivamento deste Processo de Monitoramento e a sua vinculação ao novo Processo de Monitoramento a ser autuado, conforme determinam os arts. 13, §2º, e 15 da Resolução n. TC-176/2021.

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 12/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC